



CONTRATO DE COMODATO

ENTRE

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, pessoa coletiva número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância, representada por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

E

CLUBE ESTRELA VERDE, pessoa coletiva número 501136460, com sede na Rua Luis de Camões, N.º 23, em Constância, freguesia e concelho de Constância, representada por Victor Rui Reis Lopes, na qualidade de Presidente do Clube adiante designado por **Segundo Outorgante**:

Considerando:

- 1) Que o Clube Estrela Verde é um Clube de utilidade pública, fundado em 1 de março de 1975, cujos princípios visam o progresso e desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e recreativas, nomeadamente no concelho de Constância;
- 2) Que os objetivos do Clube definem-se essencialmente pelas seguintes modalidades de ação:
 - Cultura: Organização de atividades de caráter cultural e de secções que visem o seu desenvolvimento (teatro, cinema, música, conferências, debates, biblioteca e outras);
 - Desporto: Organização de atividades desportivas e de secções que visem o seu desenvolvimento;
 - Recreio: Diversas atividades que visem promover o convívio e uma ocupação satisfatória dos tempos livres junto dos associados.
- 3) Que o trabalho desenvolvido visa criar e manter atividades culturais, recreativas e desportivas, conferindo dinâmicas ao nível do convívio e partilha de experiências;
- 4) A importância, em especial, do Clube na atividade de patinagem artística (Federada), em vigor desde o ano 2013, a qual conta com vários torneios e festivais realizados por todo o país, com o envolvimento de 42 (quarenta e dois) praticantes com idades compreendidas entre os 4 e os 20 anos;
- 5) Que os treinos relacionados com a patinagem artística decorrem no Pavilhão Desportivo Municipal, sito na Rua do Desporto, S/N, em Constância, o qual dista consideravelmente da sede do Clube, sito na Rua Luis de Camões n.º 23, em Constância, causando constrangimentos para transportar, sistematicamente, os materiais/equipamentos necessários à realização da citada atividade;



6) Que configura uma mais valia os materiais/equipamentos mencionados no ponto 5) estarem guardados no Pavilhão Municipal, em condições que permitam a sua regular utilização.

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE COMODATO QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

1) O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, gratuitamente, a título de comodato um **espaço com a área de 23,00 m² (vinte e três metros quadrados), no piso superior do edifício do Pavilhão Municipal**, sito na Rua do Desporto, S/N, em Constância, devidamente identificado na planta anexa ao presente contrato e que do mesmo faz parte integrante.

2) A cedência indicada no número anterior resulta do Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 10 de maio de 2018, efetuado nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja competência lhe foi delegada pelo Órgão Executivo em reunião de 26 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Destino do espaço cedido)

O espaço cedido destina-se a servir de arrecadação aos materiais/equipamentos necessários ao desenvolvimento dos treinos de patinagem artística (Federada), bem como outras atividades desenvolvidas pelo Clube Estrela Verde relacionadas com os seus objetivos e fins, identificados nos "Considerandos" acima referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante fica obrigado a:

- a) Manter em perfeito estado de asseio e funcionamento o espaço cedido;
- b) Não o usar para fim diverso daquele a que se destina;
- c) Não executar quaisquer obras de construção civil, bem como outras intervenções no espaço cedido, sem prévio consentimento prestado, por escrito, pela Câmara Municipal.
- d) No termo do contrato as benfeitorias que, eventualmente, venham a ser feitas pelo segundo outorgante reverterem para o primeiro outorgante, livres de quaisquer ónus ou encargos, passando a integrar património privado municipal, sem direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA QUARTA
(Prazo)

O presente contrato é celebrado pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado pelo período de 1 (um) ano, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do seu termo.



Constância

MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA
(Rescisão do Contrato)**

Ao Município de Constância é atribuída a faculdade de resolver ou rescindir o contrato, fazendo-o cessar, unilateralmente, se o segundo outorgante faltar ao cumprimento das obrigações que lhe incumbem ou existir motivo de interesse municipal que implique a utilização do espaço cedido, para desenvolvimento de atividades/projetos promovidas/os pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA
(Casos Omissos e de interpretação)**

Os casos omissos assim como quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação destas cláusulas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Constância ou Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no caso de se manter a Delegação de Competências à data em vigor e após consulta do segundo outorgante.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(Legislação aplicável)**

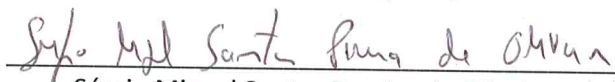
O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente, pelo Código Civil português e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA
(Entrada em vigor)**

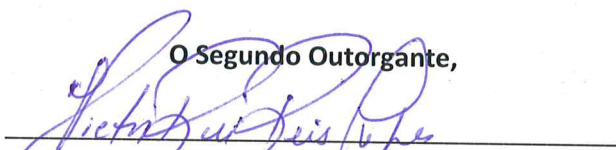
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado em Constância, a 30 de maio de 2018

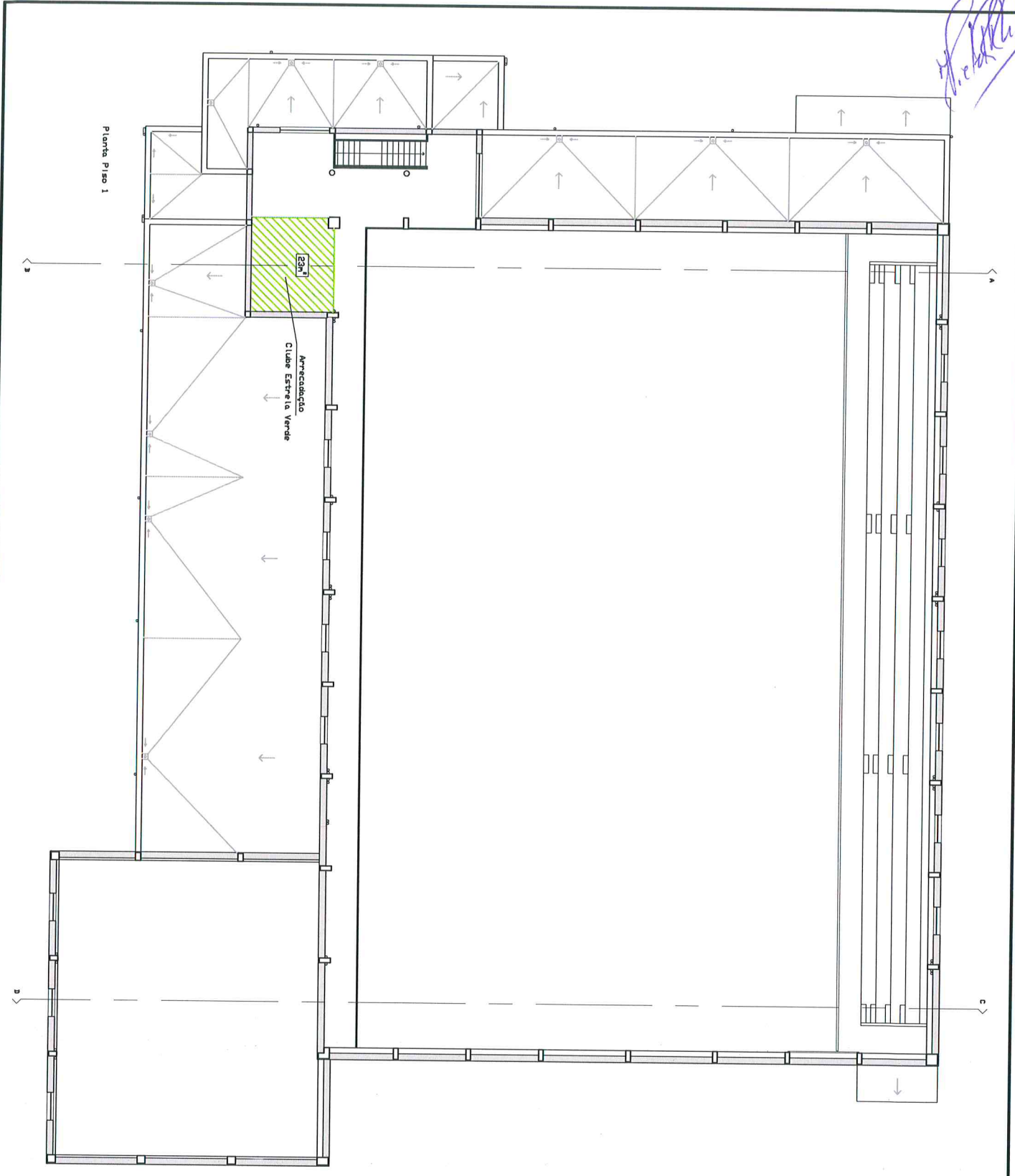
O Primeiro Outorgante,


Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

O Segundo Outorgante,


Victor Rui Reis Lopes

Handwritten signature and initials in blue ink.



Planta Piso 1

| | | | |
|--|---------|--------------------------------|--------------|
| MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA | | | |
| DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS | | | |
| REALIZANTE | | CAMARA MUNICIPAL DE CONSTANCIA | |
| PROBLEMA | | Pavilhão Desportivo Municipal | |
| LOCAL | | Rua do Desporto – Constância | |
| FICHA | | Planta Piso 1 | |
| TIPO DE PROJETO | PROJETO | SUBSTITUIÇÃO | SUBSTITUIÇÃO |
| REVISÃO | REVISÃO | DATA | REVISÃO |
| VERSÃO | VERSÃO | 2018 | 01 |
| ESCALA | 1:200 | MAIO | |